



## INEPAR S.A. INDÚSTRIAS E CONSTRUÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE 35.3.0035492.3

### FATO RELEVANTE

A **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – Em Recuperação Judicial** (“Companhia”), zelando pela transparência e pelo compromisso de estar alinhada com os interesses de todos os acionistas e do mercado em geral, vêm a público informar, em complemento aos fatos relevantes de 23 de outubro de 2015 e 06 de novembro de 2015, que na presente data, seu Conselho de Administração aprovou a convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2016 para deliberar sobre: (a) o grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, representadas por **149.259.626** (cento e quarenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e vinte e seis) ações escriturais nominativas, sendo **86.123.467** (oitenta e seis milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações ordinárias com direito a voto e **63.136.159** (sessenta e três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal, na proporção de 20 (vinte) ações atuais para 1 (uma) ação da mesma espécie e classe, permanecendo inalterado o valor do capital social e a respectiva participação proporcional dos acionistas, bem como os direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares; (b) a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, em decorrência do grupamento das ações acima mencionado; (c) a transferência da sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jurupis nº 455 - 10º Andar, Bairro Moema, CEP 04.088-001, para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, Cep 80410-180, bem como constituir uma filial da Companhia no endereço de sua sede anterior; (d) uma vez aprovadas as matérias constantes dos itens (a), (b) e (c) acima, propor a reforma do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º, do § 1º do artigo 5º e do artigo 2º do Estatuto Social, de modo a refletir o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento das ações, a adequação do limite do capital autorizado, bem como a mudança da sede social da Companhia de São Paulo/SP para Curitiba/PR; e (e) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à operacionalização e efetivação do grupamento das ações de emissão da Companhia e demais deliberações aprovadas.

Caso aprovado o grupamento das ações, as ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas no primeiro pregão após o encerramento do prazo concedido para ajustes das posições.

O grupamento das ações de emissão da Companhia proposto tem por finalidade o enquadramento da Companhia, inclusive Ofício nº 3146/2015-SAE, enviado pelo BM&FBovespa à Companhia em 22/10/2015, às novas disposições do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBovespa, em vigor a partir de 18/08/2014, que obrigam a manutenção nos

mercados organizados pela BM&FBovespa de ações com valor de cotação superior a R\$1,00 (um real) por ação.

Além disso, o grupamento das ações da Companhia proposto terá por objetivo conferir melhor patamar para a cotação das suas ações, evitando que oscilações irrisórias representem percentuais elevados, em linha com as normas e orientações da BM&FBovespa.

São Paulo, 13 de abril de 2016.

---

**Irajá Galliano Andrade**  
**Diretor de Relações com Investidores**